



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO



ANO IV - NOVA OLINDA, TERÇA - FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 - Nº 1043

FOLHA Nº

105 B

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2025. NOVA OLINDA/TO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para Contratação de empresa para prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (exceto serviços especializados) des demanda de manutenção da frota própria de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda/TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: GILVAN SOUZA LOPES 36420013860, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 29.917.467/0001-82, no valor total de R\$ 39.000,00,00 (trinta e nove mil reais) dividido em 12 parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento

recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n.º 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, mediante contratação direta da empresa: GILVAN SOUZA LOPES 36420013860, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 29.917.467/0001-82 – sediada na Avenida Bernardo Sayão (lado direito da BR), nº 1958, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000, representado neste pelo seu representante legal o senhor GILVAN SOUZA LOPES, inscrito no RG: 1.623.475 SSP/TO, e, CPF nº 29.917.467/0001-82, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olinda -TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2025. NOVA OLINDA/TO, 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação direta para Registro de preço para prestação de serviços com mão de obra de Eletricista automotivo corretivo e preventivo Básicos em geral (exceto serviços especializados) destinados à manutenção dos veículos de frota própria, atendendo a demanda no âmbito das secretarias dependentes da Prefeitura Municipal e, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO pelo período de 12 (doze) meses, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do



JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: Empresa: 58.947.962 JESUS DE NAZARENO DA SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 58.947.962/0001-32 é de Valor total apresentado é de: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para serviços com valores unitários por órgão demandante, conforme planilhas orçamentária e proposta de preços apresentada.

Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das secretarias dependentes da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, órgão participante, mediante contratação direta da empresa: 58.947.962 JESUS DE NAZARENO DA SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 58.947.962/0001-32 com endereço à Av. Bernardo Sayão nº 2197, Centro CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, neste ato representada por JESUS DE NAZARENO DA SILVA inscrito no CPF: 969.549.221-53; e RG: 1.667.625 SSP/TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025. NOVA OLINDA/TO, 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação direta através de Registro de preço para prestação de serviços na função de VETERINÁRIO (a) destinado ao cumprimento de carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Agricultura e, 20 (vinte) horas no Fundo Municipal de Saúde atendendo as atividades de interesse público através da Administração de Nova Olinda – TO pelo período de 12 (doze) meses, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: Empresa: K LOPES LUCENAS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 58.721.5250001-04 é de Valor total apresentado é de: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para serviços com valores unitários por órgão demandante, conforme planilhas orçamentária e proposta de preços apresentada. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, órgão participante, mediante contratação direta da empresa: K LOPES LUCENAS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 58.721.5250001-04 com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 1489, Sala 1, Centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, neste ato representada por KARINNE LOPES LUCENAS inscrito no CPF: 080.580.121-90; e RG: 1.363.547 SSP/TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste,

observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROC. ADM Nº 499/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 091/2024 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2025 DATA: 28/01/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63. CONTRATADO: Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 642.327.001-53, residente e domiciliado no endereço à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1.229, centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, portador do RG nº 1.742.201 SSP – TO OBJETO: Continuidade do prazo com acréscimo do Valor da Locação de IMÓVEL RURAL, situado no Lote 124 denominada FAZENDA SAIONARA V, Gleba Vale das Cunhãs/ Savana III, com área a ser explorada somente para extração de cascalho um total de 4,84 hectares, ou 1,0 alqueire, nesta cidade de Nova Olinda – TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas sob a Matrícula nº 2.840 – Livro 2-J fls 197 – Protocolo nº 5.830 – Livro nº 1-B, destinado a Extração de CASCALHO para manutenção de ruas não pavimentadas e estradas vicinais do município através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO no atendimento do interesse público para exercício 2025. DO VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) DA VIGÊNCIA: Este contrato inicia na data de sua assinatura com vigência, até 31 de dezembro de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025. NOVA OLINDA/TO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviço especializado em serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO para exercer suas atividades na Secretaria de Municipal de Agricultura, atendendo as demandas e prestando assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais e produtores do Programa da Agricultura Familiar do município de Nova Olinda – TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do

menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: C. FERREIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.326.115/0001-60 para a prestação dos serviços no valor total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura dependente da Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa: C. FERREIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.326.115/0001-60, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, Qd 113 Lt A/S/Nº, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante legal a Sr. CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 49.326.115/0001-60, residente e domiciliado na Avenida Goiás nº 1814, centro, CEP: 77.790-000 nesta cidade de Nova Olinda – TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido pelo Decreto Nacional nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº. 455/2023 que dispõe sobre reajustamento automático, por meio de Decreto, os vencimentos básicos dos profissionais da educação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste aos servidores que recebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, equiparando-o ao salário mínimo no valor de R\$1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Artigo 2º -A atualização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada;

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 136º da República e 36º do Estado de Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

FOLHA Nº

10813